



*Camone*

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DECRETO Nº 1615 DE 22 DE FEVEREIRO DE 1.994

*01*  
*28-02-94*  
*Dr*

Aprova o Regulamento de Concurso Publico para o cargo de Gari (Varredor de Ruas) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso VI e para cumprimento do que estabelece o artigo 87, inciso II, ambos da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento de Concurso Público, parte integrante do presente Decreto, para todos os fins e efeitos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Barra do Garças, em 22 de fevereiro de 1 994

*W. Peres de Faria*  
WILMAR PERES DE FARIA

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

REGULAMENTO DE CONCURSO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

01-A  
28-02-94

02

Art. 1º - O Concurso para seleção de candida-  
tos ao cargo público de Gari (Varredor de Ruas) será realizado nos  
termos da Lei Orgânica Municipal e reger-se-á pelas normas contidas  
no presente regulamento.

Art. 2º - O Concurso será de provas práticas  
e orais, conforme disposto na Lei Complementar nº 012 de 22 de  
fevereiro de 1.994.

Parágrafo Único - Aos servidores estáveis que  
prestarem concurso, aplicam-se as normas que dispõe o parágrafo 6º  
do art. 1º da Lei Complementar nº 006 de 12 de julho de 1.993.

Art. 3º - O prazo de validade do concurso é  
de 02 (dois) anos a contar da publicação da homologação, podendo ser  
prorrogado por igual período, a critério do Prefeito Municipal.

Parágrafo Único - Enquanto houver candidato  
aprovado e classificado e não convocado para investidura no cargo de  
Gari não se publicará edital de concurso para provimento do mesmo



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

...

02

cargo, salvo quando esgotado o prazo de validade do concurso que ha  
bilitou o candidato.

Art. 4º - A aprovação em concurso não cria di  
reito à nomeação, mas, esta, quando se der, respeitará a ordem de  
classificação dos candidatos.

CAPÍTULO II

DOS EDITAIS

Art. 5º - O chamamento para inscrição será  
feita até 30 (trinta) dias antes da realização do concurso, através  
de Edital afixado no local de costume na sede da Prefeitura Munici  
pal, e publicado e/ou divulgado na Imprensa local.

Art. 6º - O Edital deverá conter:

I - O número de vagas a ser provido;

II - O vencimento inicial do cargo;

III - Os prazos e as exigências para inscrição  
dos candidatos;

IV - Os documentos que o interessado deverá



ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

...

03

apresentar no ato da inscrição e os que deverão ser apresentados pelo candidato habilitado no ato da posse;

V - O programa sobre o que versarão as provas;

VI - A época da realização das provas;

VII - A média e as notas mínimas de aprovação em cada matéria e de aprovação no conjunto;

VIII - O valor da taxa de inscrição, caso a mesma seje cobrada.

Art. 7º - Os prazos de Edital poderão ser prorrogados a juízo da comissão, através de publicação na imprensa local, e dado conhecimento na forma usual.

CAPÍTULO III

DOS CANDIDATOS

Art. 8º - Poderão candidatar-se aos cargos públicos todos os cidadãos que atenderem aos seguintes requisitos:

I - Ser brasileiro ou naturalizado;

II - Ser maior de 18 anos na data de inscrição;



ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Barra do Garças

04

- III - Estar no gozo dos direitos políticos;
- IV - Estar quites com as obrigações militares;
- V - Estar quites com as obrigações eleitorais;
- VI - Satisfazer aos requisitos especiais para o provimento do cargo, constantes da Lei Complementar nº /94.

### CAPÍTULO IV

#### DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º - As inscrições dos candidatos serão efetuadas pela Secretaria de Administração, através da Seção de Re cursos Humanos no horário e dentro dos prazos fixados no Edital de Concursos.

Art. 10º - O pedido de inscrição deverá ser preenchido sem emendas ou rasuras pelo próprio candidato, em formulário especial fornecido pelo Órgão competente.

Art. 11º - No ato da inscrição, o candidato receberá um cartão de identificação, sem a apresentação do qual não lhe será permitido fazer as provas.

Art. 12º - Não será permitida, sob qualquer



ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Barra do Garças

05

...  
pretexto a inscrição condicional, devendo todos os documentos ser apresentados por ocasião do preenchimento da ficha de inscrição.

Art. 13º - Órgão competente prestará todas as informações necessárias e orientará os interessados na obtenção dos elementos indispensáveis à inscrição.

Art. 14º - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou graciosos, determinarão o cancelamento da inscrição e da anulação de todos os atos decorrentes.

Art. 15º - O pedido de inscrição implicará no conhecimento e na aceitação de todas as disposições deste Regulamento e dos respectivos Editais.

Art. 16º - Todos os servidores não estáveis serão inscritos "ex officio", para participarem do Concurso Público, nos cargos que exercem, sem as exigências contidas no respectivo edital.

### CAPÍTULO V

#### DA COMISSÃO DE CONCURSO/BANCA EXAMINADORA

Art. 17º - Através de Portaria, o Prefeito de signará para a realização do Concurso, uma Comissão composta de 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes.

§ 1º - Dentre os 03 (três) membros, o Prefei



ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

06

...  
to escolherá o Presidente da Comissão.

§ 2º - A escolha dos membros da Comissão re  
cairá em pessoas capacitadas e de reconhecida idoneidade moral.

§ 3º - A Comissão de Concursos poderá exercer  
a função de Banca Examinadora, quando assim julgar conveniente o Pre  
feito Municipal.

§ 4º - A Comissão de Concurso, se assim ju  
gar necessário, poderá solicitar ao Prefeito que viabilize junto ao  
Governo do Estado, o auxílio de técnicos da área de assistência aos  
municípios, para assessorá-la em todos os aspectos referente ao con  
curso de que trata este Regulamento, inclusive para designação espe  
cial, junto à mesma.

Art. 18º - A Comissão deverá preparar as ques  
tões orais a serem aplicadas, tomando as medidas necessárias à manu  
tenção do sigilo.

Art. 19º - A Comissão de Concurso será auxi  
liada por funcionários efetivos do Município, na qualidade de fis  
cais de provas, designados especialmente pelo Prefeito antes da rea  
lização do concurso, através de Portaria.

CAPÍTULO VI

DAS PROVAS E DO SEU JULGAMENTO

Art. 20º - As provas orais, deverão conter



ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Barra do Garças

07

questões objetivas e de aplicação prática no desempenho do cargo que se refere o Concurso.

Art. 21º - A cada matéria corresponde uma prova separada.

§ 1º - Os membros da Comissão/Banca Examinadora corrigirão as provas, atribuindo nota a elas.

§ 2º - Os graus variam de 0 (zero) a 10 (dez).

Art. 22º - O candidato que se recusar a fazer qualquer prova ou que se retirar do recinto durante a realização de quaisquer delas, sem autorização da Comissão ficará automaticamente eliminado do Concurso.

Art. 23º - Não haverá segunda chamada para nenhuma prova, eliminando-se o candidato faltoso.

Art. 24º - Será eliminado o candidato que usar de incorreção ou descortesia para com os membros da Comissão de Concursos, Fiscais de provas, auxiliares ou autoridades presentes, ou que for surpreendido em comunicação com outros candidatos ou pessoas estranhas, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio, salvo expressamente permitidas.

Art. 25º - Expirado o prazo para solução das questões, as provas serão recolhidas, sendo entregues incontinenti à Comissão para correção das mesmas.



ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Barra do Garças

08

Art. 26º - A identificação das provas pelo Órgão encarregado dos Concursos, na presença da Comissão e a divulgação dos resultados, será feita imediatamente, sendo obrigatória sua posterior publicação na imprensa local.

Art. 27º - Não será dada vista das provas aos interessados, nem pedidos de revisão.

### CAPÍTULO VIII

#### DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 28º - Será considerado aprovado o candidato que, obtiver 40% (quarenta por cento) de acertos em cada uma das provas desde que a sua média aritmética no conjunto das provas seja igual ou superior a 5 (cinco).

Art. 29º - A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente das médias obtidas no conjunto, sendo melhor classificado o que obtiver melhor nota na prova de português.

Art. 30º - A homologação do concurso será feita por ato do Prefeito mediante relatório sobre todas as fases do mesmo, preparado pela Comissão de Concursos e constará dele:

- I - Histórico dos preparativos do Concurso;
- II - Cópia dos Editais;
- III - Cópia dos atos designativos da Comissão e



ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Barra do Garças

...

09

IV - Mapa dos graus atribuídos aos candidatos;

V - Lista de aprovação por ordem decrescente da média obtida no conjunto das provas;

VI - Ocorrências havidas durante a realização do Concurso.

Art. 31º - Terá preferência para nomeação em caso de empate na classificação, o candidato já pertencente aos quadros da Prefeitura e, havendo mais de um com este requisito, o mais antigo nos serviços da Prefeitura.

Art. 32º - Se ocorrer empate na classificação de candidatos não pertencentes aos quadros da Prefeitura, terá preferência para nomeação:

I - Por ordem alfabética;

II - O candidato mais idoso.

### CAPÍTULO IX

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33º - A Administração poderá, a seu critério, antes da homologação, suspender, alterar, anular ou cancelar o Concurso, não assistindo ao candidato direito à reclamação.

Art. 34º - Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Comissão de Concursos, junto com o Órgão Compe



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

...

10

Art. 35º - Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 22 de fevereiro de 1994.

  
WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal